



## **DIRETRIZES PARA AVALIAÇÃO DO ESPAÇOS FÍSICOS (INFRAESTRUTURA) PARA RECONHECIMENTO DA INSTITUIÇÃO FORMADORA**

### **OBJETIVO**

1. O presente documento tem por objetivo estabelecer referências mínimas de dimensionamento dos ambientes, em termos de espaços físicos (infraestrutura), para que as escolas ou instituições postulantes possam ser reconhecidas como formadoras, nos termos do Art. 5º, inciso III, da Resolução ENFAM nº. 6 de 21 de novembro de 2016 e anexo IV da Resolução EFAM nº. 3 de 7 de junho de 2017.

### **INFORMAÇÕES TÉCNICAS**

2. Os ambientes indicados no Anexo IV da Resolução EFAM nº. 3 de 7 de junho de 2017 deverão atender as seguintes áreas mínimas:
  - 2.1. Salas de aula<sup>1</sup>: 1,50 m<sup>2</sup>/aluno;
  - 2.2. Salas para atividades práticas e estágio supervisionado<sup>1</sup>:
    - 2.2.1. Quando realizado na própria instituição a sala para mediação deverá possuir espaços para acomodar no mínimo 6 (pessoas), com uso de mesa redonda, cadeiras e demais mobiliários necessários. Área mínima de 15,00 m<sup>2</sup>;
  - 2.3. Instalações administrativas<sup>1</sup>: deverão seguir o padrão da estrutura da escola, sendo as áreas mínimas a seguir dimensionadas:
    - 2.3.1. Diretoria – 7,50 m<sup>2</sup>/pessoa;
    - 2.3.2. Coordenação – 7,50 m<sup>2</sup>/pessoa;
    - 2.3.3. Sala de professores – 5,00 m<sup>2</sup>/professor. Obrigatória quando houver mais de 5 (cinco) salas de aula<sup>2</sup>;
    - 2.3.4. Secretaria de Registro e Documentação – 7,50 m<sup>2</sup>/pessoa;
    - 2.3.5. Outros ambientes administrativos – 7,50 m<sup>2</sup>/pessoa.
  - 2.4. Espaços para atendimento aos alunos<sup>1</sup>: 5,00 m<sup>2</sup>/aluno
  - 2.5. Biblioteca ou Sala de Estudos<sup>1</sup>: 20,00 m<sup>2</sup>
  - 2.6. As Instalações sanitárias<sup>2</sup> serão dimensionadas da seguinte forma:



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
de Santa Catarina

Diretoria-Geral Administrativa  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

- 2.6.1. A edificação deverá dispor de instalações sanitárias, em função de sua lotação total dos ambientes, na proporção de 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório para cada 20 (vinte) pessoas;
  - 2.6.2. Quando o número de pessoas for superior a 20 (vinte), necessariamente as instalações sanitárias devem ser separadas por sexo;
  - 2.6.3. Nos sanitários masculinos 50% (cinquenta por cento) dos vasos sanitários poderão ser substituídos por mictórios;
  - 2.6.4. Os sanitários para pessoas com deficiência (PCD) deverão atender a quantidade exigida pela norma de Acessibilidade vigente – NBR 9050/2015.
3. As plantas-baixas deverão ser apresentadas em escala compatível com as normas de desenho técnico e com a designação de todos os ambientes, bem como os dimensionamentos (cotas e áreas) e elementos necessários à sua correta análise.
    - 3.1. As plantas baixas deverão conter o desenho do leiaute de cada ambiente, indicando todo o mobiliário e equipamentos básicos a serem utilizados;
    - 3.2. As plantas deverão indicar o número máximo de pessoas (alunos, professores, entre outros) que utilizarão os ambientes das salas de aula, atividades práticas e estágio supervisionado, bem como dos ambientes administrativos;
    - 3.3. Apresentação da planta baixa de situação e localização da escola ou instituição com referência da distância até o centro da cidade e/ou município;
    - 3.4. Anotação, em planta, do posicionamento de cada foto do ambiente/prédio a ser entregue em relatório, conforme item 4.
  4. O relatório dos registros fotográficos deverá demonstrar a infraestrutura e as condições da situação física dos ambientes e do prédio, com as seguintes informações, devendo conter:
    - 4.1. Imagens de todos os ambientes da escola ou instituição, inclusive das circulações (verticais e horizontais), dos acessos e fachada principal do prédio, do terreno e do entorno;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
de Santa Catarina  
Diretoria-Geral Administrativa  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

- 4.2. Indicação dos principais materiais e acabamentos, em especial os revestimentos de pisos, paredes e tetos de todos os compartimentos.
5. Os arquivos das plantas do projeto arquitetônico e o relatório fotográfico deverão ser entregues na extensão em *.pdf*. As pranchas do projeto arquitetônico deverão estar separadas por pavimentos, se assim houver.
  6. Os projetos arquitetônicos deverão atender às normas técnicas e à legislação de acessibilidade aplicáveis, em todos os âmbitos: federal, estadual e municipal.
  7. Todos os ambientes mencionados no item 2, com exceção das instalações sanitárias, deverão ser climatizados com equipamentos de refrigeração e/ou aquecimento.

(<sup>1</sup>) - Referência - áreas/m<sup>2</sup> da estrutura da Academia Judicial TJSC – Unidade Almirante Lamego e Resolução nº 114/2010 do CNJ, Anexo 1 - Tabela 2.

(<sup>2</sup>) - Referência - Código de Obras e Edificações do Município de Florianópolis/SC – Lei Complementar nº 060/2000.